

Desenvolvimento Social

GABINETE DA SECRETÁRIA

Retificações do DOE de 01/02/2022
Onde se lê:
Resolução SEDS-04, de 28/01/2022
Leia-se:
Resolução SEDS-04, de 31/01/2022
Onde se lê:
Resolução SEDS-05, de 28/01/2022
Leia-se:
Resolução SEDS-05, de 31/01/2022

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Comunicado

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA-SP, por meio da Comissão Permanente de Trabalho de Finança e Orçamento e da Comissão Permanente de Trabalho de Análise e Seleção de Projetos, torna público que o Projeto Protocolo 513 (Edital 2018-2019) será financiado com o recurso do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA, por captação integral:

Protocolo Condeca: 513
Organização: Movimento Comunitário Estrela Nova
Município: São Paulo/SP
Valor: R\$ 235.381,75 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)

Nome do Projeto: Comunidade Ativa

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA TORNA PÚBLICO a retificação do nome do Projeto Protocolo Condeca 29, que foi contemplado para receber recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA, por captação integral, publicado neste Diário Oficial do Estado, no dia 25/09/2020, p. 84, onde:

Protocolo	Organização	Município	Porte	Nome do Projeto	Valor Total do Projeto	Status
29	OSUC- Obras, Sociais, Universitárias e Culturais	São Paulo	Metrópole	Expandindo Horizontes – Educação Complementar para Crianças e Adolescentes da Cidade	R\$ 1.457.208,67	Integralmente Captado

LEIA-SE:

Protocolo	Organização	Município	Porte	Nome do Projeto	Valor Total do Projeto	Status
29	OSUC- Obras, Sociais, Universitárias e Culturais	São Paulo	Metrópole	Expandindo Horizontes – Educação Complementar para Crianças e Adolescentes da Cidade Ademair	R\$ 1.457.208,67	Integralmente Captado

COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

DESPACHO DO COORDENADOR DE 01/02/2022
PROCESSO: SEDS-EXP-2022/00208
INTERESSADO: DRADS GRANDE SÃO PAULO ABC
ASSUNTO: DESPESA COM UTILIDADE PÚBLICA - TELEFONIA FIXA - ND. 33905012
INF/CAS

Diante dos elementos que instruem os autos e nos termos dos artigos 24, inciso II, e 26, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, Ratifico o ato da Diretora Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Grande São Paulo - ABC, declarando a dispensa de licitação nos autos do processo supra, que trata de despesas com serviços de telefonia fixa referente ao exercício de 2022.

PROCESSO: SEDS-EXP-2022/00209
INTERESSADO: DRADS GRANDE SÃO PAULO ABC
ASSUNTO: DESPESA COM UTILIDADE PÚBLICA - ENERGIA ELÉTRICA - ND. 33905011
INF/CAS

Diante dos elementos que instruem os autos e nos termos dos artigos 24, inciso XXII, e 26, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, Ratifico o ato da Diretora Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Grande São Paulo - ABC, declarando a dispensa de licitação nos autos do processo supra, que trata de despesas com serviços de energia elétrica no exercício de 2022.

PROCESSO: SEDS-EXP-2022/00210
INTERESSADO: DRADS GRANDE SÃO PAULO ABC
ASSUNTO: TAXA CONDOMINIAL - ND. 33903903
INF/CAS

Diante dos elementos que instruem os autos e nos termos dos artigos 25, “caput”, e 26, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, Ratifico o ato da Diretora da Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Grande São Paulo - ABC, declarando a inexigibilidade de licitação nos autos do processo supra, que trata do pagamento de despesa com taxa condominial referente ao exercício de 2022.

DESPACHO DO COORDENADOR DE 01/02/2022
PROCESSO: SEDS-PRC-2022/00083
INTERESSADO: SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ASSUNTO: DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA A SEDE DA DRADS-PIRACICABA - EXERCÍCIO 2022
INF/CAS

Diante dos elementos que instruem os autos e nos termos dos artigos 25, inciso I, e 26, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, Ratifico o ato da Diretora Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Piracicaba, declarando a inexigibilidade de licitação nos autos do processo supra, que trata de despesas com serviços de água e esgoto para o exercício de 2022.

PROCESSO: SEDS-PRC-2022/00084
INTERESSADO: CPFL – COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
ASSUNTO: DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A SEDE DA DRADS-PIRACICABA - EXERCÍCIO 2022
INF/CAS

Diante dos elementos que instruem os autos e nos termos dos artigos 24, inciso XXII, e 26, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, Ratifico o ato da Diretora Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Piracicaba, declarando a dispensa de licitação nos autos do processo supra, que trata de despesas com fornecimento de energia elétrica no exercício de 2022.

PROCESSO: SEDS-PRC-2022/00085
INTERESSADO: TELEFÔNICA BRASIL S. A.
ASSUNTO: DESPESAS COM LIGAÇÕES TELEFÔNICAS PARA A SEDE DA DRADS-PIRACICABA - EXERCÍCIO 2022
INF/CAS

Diante dos elementos que instruem os autos e nos termos dos artigos 24, inciso II, e 26, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, Ratifico o ato da Diretora Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Piracicaba, declarando a dispensa de licitação nos autos do processo supra, que trata de despesas com serviços de telefonia fixa referente ao exercício de 2022.

Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA POLÍCIA MILITAR DE 31-01-2022
NATUREZA: PROTOCOLO Nº 2068/2021
INTERESSADO: 1º TEN EDUARDO MACIEL CLEMENTE
ASSUNTO: INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE PESSOAL
À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do Parecer CJ/SSP Nº 5/2022, de fls. 101/109, AUTORIZO, com fundamento no inciso I, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.984, de 12 de abril de 2013 e artigo 6º, do Decreto nº 59.532, de 13 de setembro de 2013, o pagamento, de natureza

indenizatória por acidente pessoal ao 1º TEN EDUARDO MACIEL CLEMENTE no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu em serviço e resultou em invalidez permanente parcial.

NATUREZA: PROTOCOLO Nº 2354/2021
INTERESSADO: ANA PAULA SILVA MACEU
ASSUNTO: INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE PESSOAL

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do Parecer CJ/SSP Nº 14/2022, de fls. 126/130, AUTORIZO, com fundamento no inciso I, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.984, de 12 de abril de 2013 e artigo 6º, do Decreto nº 59.532, de 13 de setembro de 2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal à CB PM ANA PAULA SILVA MACEU no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu em serviço e resultou em invalidez permanente parcial.

NATUREZA: PROTOCOLO Nº 2063/2021
INTERESSADOS: VANESSA PEREIRA GOMES DE SÁ, LUIZ GOMES DE SA NETO, CLAUDIO LUIZ GOMES DE SÁ FILHO E DAVI LUIZ GOMES DE SÁ

ASSUNTO: INDENIZAÇÃO POR MORTE ACIDENTAL DO CAP PM CLAUDIO LUÍS GOMES DE SÁ

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do Parecer CJ/SSP nº 25/2022, de fls. 138/154, AUTORIZO, com fulcro no artigo 2º, inciso III c.c. artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.984, de 12 de abril de 2013 e artigo 6º, do Decreto nº 59.532, de 13 de setembro de 2013, o pagamento, de natureza indenizatória por morte do CAP PM CLAUDIO LUÍS GOMES DE SÁ, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), assim especificados, a favor de VANESSA PEREIRA GOMES DE SÁ a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a favor de LUIZ GOMES DE SA NETO a quantia de R\$ 33.333,33 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), a favor de CLAUDIO LUIZ GOMES DE SÁ a quantia de R\$ 33.333,33 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e três centavos) e a favor de DAVI LUIZ GOMES DE SÁ a quantia de R\$ 33.333,33 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e três centavos), condicionado o pagamento, no caso do menor, à prévia apresentação de alvará judicial. Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios acostados aos autos, especialmente nas conclusões alcançadas na Apuração Preliminar n. 44BPMI-003/13/21, indicativos de que a morte ocorreu em razão da função.

NATUREZA: PROTOCOLO Nº 2353/2021
INTERESSADO: SD PM CRISTIANE DE OLIVEIRA COSTA
ASSUNTO: INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE PESSOAL

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do Parecer CJ/SSP Nº 106/2022, de fls. 198/201, AUTORIZO, com fundamento no inciso I, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.984, de 12 de abril de 2013 e artigo 6º, do Decreto nº 59.532, de 13 de setembro de 2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal à SD PM CRISTIANE DE OLIVEIRA COSTA no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu em serviço e resultou em invalidez permanente parcial.

NATUREZA: PROTOCOLO Nº 2246/2021
INTERESSADO: CB PM IVAN SERGIO ADRIANO
ASSUNTO: INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE PESSOAL

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do Parecer CJ/SSP Nº 4/2022, de fls. 79/85, AUTORIZO, com fundamento no inciso I, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.984, de 12 de abril de 2013 e artigo 6º, do Decreto nº 59.532, de 13 de setembro de 2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal ao CB PM IVAN SERGIO ADRIANO no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu em serviço e resultou em invalidez permanente parcial.

GRUPOS SETORIAIS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000001/2022 ao Convênio Nº 905154/2020.

Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA.

Convenente: SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA, CNPJ nº 4637780000127.

INTERVENIENTE: ESTADO DE SAO PAULO CNPJ nº 46379400000150

Objeto: Adequar o valor de Contrapartida para R\$ 367.127,52, ou seja, acréscimo de R\$ 129.442,86.

Valor Total: R\$ 129.442,86

Valor de Contrapartida: R\$ 129.442,86

Vigência: 15/12/2020 a 15/02/2022.

Data da Assinatura: 15/12/2020.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA ADJUNTA Delegacia-Geral de Polícia Adjunta Despacho da Delegada-Geral de Polícia Adjunta, de 01-02-2022.

Com fulcro no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a inexigibilidade de licitação declarada pelo Senhor Diretor do DEINTER 10 - Araçatuba, fundamentada no caput do artigo 25 do mesmo diploma legal, visando à contratação direta da Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.050.196/0001-88, para prestação de serviço de utilidade pública consistente no fornecimento de energia elétrica para as dependências Departamento do DEINTER 10 - Araçatuba, a ser realizada neste exercício financeiro (SP SEM PAPEL - PCSP-PRC-2022/01229).

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO AO NARCOTRÁFICO

Natureza : Processo Sistema DENARC nº 511744/2021-E-SANÇÕES nº 180129202103982

Pregão Eletrônico n.º 7/2017

Contrato n.º 3/2017

Contratante: Departamento Estadual de Prevenção e Repressão ao Narcotráfico – DENARC

Contratada: Barus Serviços Terceirizados Eireli

Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial

DECISÃO SOBRE RECURSO

Embora tenha sido assegurado o exercício ao contraditório e à ampla defesa, a Empresa Contratada não interpsôs recurso da aplicação de sanção administrativa de multa, prevista no inciso II do artigo 87, da Lei 8663/93, c/c artigo 7º , inciso IV, da Resolução SSP333/2005. Diante do exposto, o Diretor do Departamento Estadual de Prevenção e Repressão ao Narcotráfico, no uso da competência que lhe foi fixada pelo inciso II, do art. 1º, do Decreto Estadual n.º 37410/93, o qual alterou o Decreto Estadual n.º 31138/90, mantêm a decisão de aplicação da referida sanção administrativa de multa, no valor de R\$48,38 (quarenta e oito reais e trinta e oito centavos), prevista no inciso II do artigo 87, da Lei 8663/93, c/c artigo 7º , inciso IV, da Resolução SSP333/2005, por violação a cláusula quarta do Contrato 03/2017, referente ao Processo DENARC 141841/2017, por estar caracterizada a mora no adimplemento de obrigação contratual.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 2 - CAMPINAS DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SP INTERIOR – DEINTER 2 – CAMPINAS

DESPACHOS DO DELEGADO DE POLÍCIA DIRETOR, DE 01/02/2022.

RATIFICANDO:

com fulcro no “caput” do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, para que surtam os devidos efeitos legais, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Delegado Seccional de Polícia de Bragança Paulista, Dirigente da UGE 180288, nos autos do Processo nº 2022BPA008 (Despacho nº 002/2022), fundamentada no “caput” do artigo 25 do mesmo diploma legal, visando à contratação direta dos serviços de utilidade pública consistentes em fornecimento de energia elétrica, prestados pela ENERGISA Sul-Sudeste Distribuidora de Energia, inscrita no CNPJ sob nº 07.282.377/0001-20, para as unidades policiais dos Municípios de Bragança Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Tuiuti e Vargem, em regime de monopólio, no presente exercício financeiro de 2022.

com fulcro no “caput” do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, para que surtam os devidos efeitos legais, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Delegado Seccional de Polícia de Bragança Paulista, Dirigente da UGE 180288, nos autos do Processo nº 2022BPA009 (Despacho nº 003/2022), fundamentada no “caput” do artigo 25 do mesmo diploma legal, visando à contratação direta dos serviços de utilidade pública consistentes em fornecimento de energia elétrica, prestados pela ELEKTRO - Eletricidade e Serviços S.A, inscrita no CNPJ sob nº 02.328.280/0001-97, para as unidades policiais dos Municípios de Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Joanópolis, Nazaré Paulista e Piracacia, em regime de monopólio, no presente exercício financeiro de 2022.

com fulcro no “caput” do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, para que surtam os devidos efeitos legais, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Delegado Seccional de Polícia de Bragança Paulista, Dirigente da UGE 180288, nos autos do Processo nº 2022BPA010 (Despacho nº 004/2022), fundamentada no “caput” do artigo 25 do mesmo diploma legal, visando à contratação direta dos serviços de utilidade pública consistentes em fornecimento de energia elétrica, prestados pela ELEKTRO - Eletricidade e Serviços S.A, inscrita no CNPJ sob nº 02.328.280/0001-97, para as unidades policiais dos Municípios de Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Joanópolis, Nazaré Paulista e Piracacia, em regime de monopólio, no presente exercício financeiro de 2022.

com fulcro no “caput” do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, para que surtam os devidos efeitos legais, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Delegado Seccional de Polícia de Bragança Paulista, Dirigente da UGE 180288, nos autos do Processo nº 2022BPA011 (Despacho nº 005/2022), fundamentada no “caput” do artigo 25 do mesmo diploma legal, visando à contratação direta dos serviços de utilidade pública consistentes em fornecimento de água e tratamento de esgoto, prestados pela SABESP – Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 43.776.517/0001-80, para as unidades policiais dos Municípios de Bragança Paulista, Joanópolis, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracacia, Serra Negra, Socorro e Vargem, em regime de monopólio, no presente exercício financeiro de 2022.

com fulcro no “caput” do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, para que surtam os devidos efeitos legais, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Delegado Seccional de Polícia de Bragança Paulista, Dirigente da UGE 180288, nos autos do Processo nº 2022BPA012 (Despacho nº 006/2022), fundamentada no “caput” do artigo 25 do mesmo diploma legal, visando à contratação direta dos serviços de utilidade pública consistentes em fornecimento de água e tratamento de esgoto, prestados pela SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos, inscrita no CNPJ sob nº 43.467.992/0001-74, para as unidades policiais do Município de Amparo, em regime de monopólio, no presente exercício financeiro de 2022.

com fulcro no “caput” do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, para que surtam os devidos efeitos legais, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Delegado Seccional de Polícia de Bragança Paulista, Dirigente da UGE 180288, nos autos do Processo nº 2022BPA013 (Despacho nº 007/2022), fundamentada no “caput” do artigo 25 do mesmo diploma legal, visando à contratação direta dos serviços de utilidade pública consistentes em fornecimento de água e tratamento de esgoto, prestados pela SAAE – Cia de Saneamento Ambiental de Atibaia, inscrita no CNPJ sob nº 45.743.580/0001-45, para as unidades policiais do Município de Atibaia, em regime de monopólio, no presente exercício financeiro de 2022.

com fulcro no “caput” do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, para que surtam os devidos efeitos legais, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Delegado Seccional de Polícia de Bragança Paulista, Dirigente da UGE 180288, nos

autos do Processo nº 2022BPA014 (Despacho nº 008/2022), fundamentada no “caput” do artigo 25 do mesmo diploma legal, visando à contratação direta dos serviços de utilidade pública consistentes em fornecimento de água e tratamento de esgoto, prestados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, inscrita no CNPJ sob nº 52.359.692/0001-62, para as unidades policiais do Município de Bom Jesus dos Perdões, em regime de monopólio, no presente exercício financeiro de 2022.

com fulcro no “caput” do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, para que surtam os devidos efeitos legais, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Delegado Seccional de Polícia de Bragança Paulista, Dirigente da UGE 180288, nos autos do Processo nº 2022BPA015 (Despacho nº 009/2022), fundamentada no “caput” do artigo 25 do mesmo diploma legal, visando à contratação direta dos serviços de utilidade pública consistentes em fornecimento de água e tratamento de esgoto, prestados pela empresa Águas de Tuiuti Spe Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 38.475.834/0001-26, para as unidades policiais do Município de Tuiuti, em regime de monopólio, no presente exercício financeiro de 2022.

Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista

PORTARIA nº 03/2022

Fixa locais destinados à reunião no município de Águas de Lindóia e dá outras providências:

O Dr. Percival Bueno Netto, Delegado de Polícia Titular de Águas de Lindóia, usando de suas atribuições legais, etc.

Considerando o disposto no Artigo 5º., Inciso XVI, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Artigo 245, da Lei nº 7.737, de 15 de janeiro de 1965, que instituiu o Código Eleitoral;

Considerando o disposto na Lei nº 1.207, de 25 de outubro de 1950, que trata do direito a reunião;

RESOLVE

Artigo 1º) Ficam fixados os locais abaixo e seguintes, para a realização de reunião a céu aberto, no município de Águas de Lindóia:

I – Praça José Luiz Leme Maciel – Centro;

II – Praça Dr. Adhemar de Barros – Centro;

III - Praça General Silva Junior – Centro;

IV – Praça Padre “Francisco Salvini” – Bairro Bela Vista;

V – Praça “Sebastião Raimundo de Souza” – Bairro dos Francos;

VI – Núcleo Residencial “Alexandre Gatolini – cruzamento das ruas Érico Veríssimo e Monteiro Lobato – Casas Populares;

VII – Núcleo Residencial “Dr. Adolfo Mantovani” – Praça da rua José da Silva altura do numeral 123 – Casas Populares,

VIII – Rua Acre, esquina com a rua Rondônia – Vila Beatriz;

IX – Rua das Paineiras – Vila Assumpção Neto;

X – Avenida Paulista, altura do “Tecnorama” – Bairro Moreira;

XI – Praça da Capela – Bairro do Barreiro;

XII – Imediações do Campo de Futebol – Bairro Jaboticabal;

XIII – Rua Lindóia – Bairro Porfírios;

XIV – Imediações do antigo prédio da escola municipal – Bairro Pimnetês;

XV – Rua Aristides Ricciluca – Jardim Europa;

XVI – Rua José Maria de Souza – Bairro do Grótão;

XVII – A critério do organizador do evento, no Bairro do Tanque.

Artigo 2º) Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei nº 1.207/50 e do Parágrafo 1º. do Artigo 245, da Lei nº 4737/65, o promotor do comício deverá fazer a devida comunicação a Autoridade Policial, por escrito, pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da realização, para garantir, segundo a prioridade de aviso, o direito contra qualquer que, no mesmo dia, hora e local, pretenda realizar outra reunião.

Publica-se; Registre-se; Afixe-se e Cumpra-se.

Águas de Lindóia, 20 de janeiro de 2022.

PERCIVAL BUENO NETTO

Delegado de Polícia
PORTARIA Nº 01/2022

O Dr. Richard Alain Lolly, Delegado de Polícia Titular do Município de Amparo-SP, no uso de suas atribuições legais, etc. Considerando o que dispõe o Artigo 5º, inciso XVI, da vigente Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei nº 1207, de 25/10/50, que trata sobre o direito de reunião;

Considerando o disposto no Artigo 245 da Lei nº 4737, de 15/01/65, que instituiu o Código Eleitoral;

RESOLVE:

Artigo 1º) Ficam fixados os locais abaixo relacionados para realização de comícios públicos a céu aberto, no município de Amparo:

01) Praça Monsenhor João Batista Lisboa;

02) Praça Dr. Virgílio de Araújo;

03) Praça Pádua Salles;

04) Av. São Paulo – esquina c/ Rua Bahia – Jd. Brasil;

05) Praça André José Jacobsen – Distrito de Arcadas;

06) Av. Europa – Jd. Camanducaia em frente a igreja;

07) Jardim São Dimas – Rua Romeu Daólio;

08) Jardim das Aves – Rua Tangará;

09) Jardim Moreirinha – Rua Olímpia S. Moreira – def. Panif Moreirinha;

10) Jardim Figueira – Rua Rio Pó;

11) Parque Dona Virgínia – Av. Vereador Remo Baroni;

12) Praça Atilio Piffer – def. a venda do “Sr. Guillard”;

13) Jardim Adélia – Rua Uruguai, proximidades do “Supermercado Gugu”;

14) Praça Rui Barbosa – proximidades do Terminal Rodoviário;

15) Vila Nova – Rua Natal Doragatti;

16) Av. Bernardino de Campos, altura da churrascaria Glória;

17) Bairro do Pin